



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA

PORTARIA/GSJ/Nº 229/2021

Autoriza, excepcionalmente, a realização de atendimentos, presenciais ou virtuais nos estabelecimentos penais, de advogados e defensores públicos, em casos de audiências previamente designadas pelo Poder Judiciário.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do art. 109 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) elevou o estado da contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) como pandemia;

CONSIDERANDO o estado de alerta na saúde pública em razão do cenário epidemiológico mundial que apresenta crescentes casos da COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de controle, de advogados e defensores públicos, servidores do sistema prisional e demais pessoas que necessitem adentrar nos estabelecimentos prisionais do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, principalmente diante do estado de vulnerabilidade da saúde do preso;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 07 de 18 de março de 2020, publicada pelos Ministérios da Saúde, Justiça e da Segurança Pública, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do Sistema Prisional, em face da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4 de 23 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), que dispõe sobre as diretrizes básicas para o Sistema Prisional Nacional no período de enfrentamento da pandemia novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de novas variantes, com potencial mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.715, de 06 de junho de 2021 do Governo do Estado do Piauí, que dispõe sobre medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas, voltadas para o enfrentamento da COVID-19;

RESOLVE

Art.1º Autorizar, excepcionalmente, a realização de atendimentos, presenciais ou virtuais nos estabelecimentos penais, de advogados e defensores públicos, em casos de audiências previamente designadas pelo Poder Judiciário.

§1º Deverá ser agendada a data e horário da audiência com a Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária - DUAP, na quantidade máxima de 05 (cinco) advogados/defensores por estabelecimento penal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

§2º O agendamento de que trata o §1º será realizado através da Comissão de Defesa das Prerrogativas dos Advogados da OAB/PI.

Art.2º Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria, serão solucionados pela Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária - DUAP.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de junho de 2021.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 08 de junho de 2021.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça do Piauí

Of. 554



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

PORTARIANº 137/2021-GDG-DETRAN/PI

Teresina-PI, 09 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade realização de novos credenciamentos e renovações de credenciados junto ao DETRAN-PI;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Geral de Credenciamentos do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI, composta por multiprofissionais com os seguintes membros:

Washington Luis Ribeiro Figueiredo, Mat. nº 3523217 - Presidente
Antonio Fernando Fortes Castelo Branco, Mat. 877993 - Membro
João José Ribeiro Filho, Mat. 288.356-2 - Membro
Francisca Maria Felon Aguiar, Mat. 016.561-1 - Membro
Maria dos Anjos de Andrade Marques, Mat. 352.222-9 - Membro
Marciano Antonio de Oliveira Nunes, Mat. 353.556-2 - Membro
Lailson Soares Guedes Rodrigues, Mat. 288.356-2 - Membro

Art. 2º - A Comissão Geral de Credenciamento, será responsável dentre outras atribuições, analisar julgar todas as solicitações de credenciamentos junto a este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PI, bem como proceder com as fiscalizações necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias DETRAN-PI nº 161/2020, 162/2020, 164/2020, 165/2020, 001/2021 e 023/2021.

Publique-se e cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral - DETRAN/PI